

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL NORDESTE MINEIRO – FENORD
INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR INTEGRADO – IESI
NÚCLEO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR E EXTENSÃO – NACE
CURSO DIREITO**

CARTILHA NACE



TEÓFILO OTONI

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL NORDESTE MINEIRO – FENORD
INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR INTEGRADO – IESI
NÚCLEO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR E EXTENSÃO – NACE
CURSO DIREITO**

**CARTILHA DO NÚCLEO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR E
EXTENSÃO**

TEÓFILO OTONI – MINAS GERAIS

SUMÁRIO:

APRESENTAÇÃO.....	4
1. DA ATUAÇÃO DO NDE NO ÂMBITO DO NACE.....	14
2. DOS OBJETIVOS DO NACE.....	14
3. DO REGULAMENTO DO NACE.....	17
4. DA RESOLUÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES.....	19
5. DO REGULAMENTO DA EXTENSÃO.....	24

APRESENTAÇÃO

Almoxarifado Instituído em 03 de novembro de 2011, o Núcleo de Atividade Complementar e Extensão é um dos órgãos componentes do Conselho de Coordenação Pedagógica e como tal, ligado e supervisionado pela Coordenação Geral da Instituição.

Tendo em vista sua função precípua de planejar e coordenar a realização das atividades complementares e de extensão promovidas pelo IESI/FENORD, referido núcleo é o órgão competente por dirimir, em primeira instância, quaisquer dúvidas referentes ao cumprimento de tais atividades ainda que realizadas fora da instituição, desde que a consulta seja feita por escrito, através do requerimento padrão do IESI.

Atento ao art. 8º da Resolução CNE/CES nº 9, de 29 de setembro de 2004, o IESI/FENORD passou a adotar as Atividades Complementares como sendo um componente curricular obrigatório para o curso Direito. É que, conforme disposto no citado artigo:

"As atividades complementares são componentes curriculares enriquecedores e complementadores do perfil do formando, possibilitam o reconhecimento, por avaliação de habilidades, conhecimento e competência do aluno, inclusive adquirida fora do ambiente acadêmico, incluindo a prática de estudos independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mercado do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade".

Internamente, as atividades complementares encontram-se normatizadas tanto em **regulamento próprio** quanto pela **Resolução nº 8** (18 de dezembro de 2008, reeditada em 03 de novembro de 2011 e em 03 de abril de 2017) do Conselho Superior de Ensino do IESI/FENORD, os quais definem desde os critérios para homologação de determinada atividade pelo interessado até a obrigatoriedade de cumprimento da carga horária prevista na matriz curricular durante a integralização do curso.

Quanto à natureza das atividades, o art. 6º da citada Resolução do CSE-IESI/FENORD prevê três categorias: Atividades de Ensino, Atividades de Pesquisa e Atividades de Extensão.

As ATIVIDADES DE ENSINO compreendem a participação em disciplinas relacionadas ao curso; realização de monitorias em disciplinas que integram a

grade curricular; e participação em cursos de atualização, aperfeiçoamento, complementação e aprofundamento de estudos.

Já as ATIVIDADES DE PESQUISA compreendem a iniciação científica incluindo projetos e programas de pesquisas orientados por docentes do IESI/FENORD; além de publicações de trabalhos inéditos na área do curso, desde que dotados de conteúdos que evidenciem pesquisa e aprofundamento no estudo da matéria.

No que se refere às ATIVIDADES DE EXTENSÃO, as quais encontram articuladas com a pesquisa, estas compreendem a participação em semanas acadêmicas, jornadas, seminários, simpósios, palestras, conferências, congressos, fóruns, assistência a apresentações públicas de monografias, participação em ações sociais, apresentação de trabalhos em eventos técnico-científicos e outros.

Preocupada em ofertar atividade complementar de forma perene e com qualidade nas três categorias apresentadas, o IESI/FENORD acabou por institucionalizar alguns de suas atividades, tais como:



I) Seminário Permanente de Estudos em Direito - SPEED:

Projeto institucional que tem por objetivo promover debates acerca de temas relevantes e atuais do direito, despertando os participantes para a produção científica e para a formulação de um raciocínio jurídico crítico. A Instituição oferece seminários semanais, nos quais tem-se a presença

de um palestrante, um debatedor. A atividade favorece a contextualização de problemas relacionados ao campo de atuação do direito, locais, regionais, nacionais ou internacionais, além de materializar demandas que articulam diferentes áreas do direito, assumindo, portanto, uma natureza dialógica e interdisciplinar. Cabe salientar que os seminários também fomentam a problematização acerca de importantes temas e, portanto, articulam a atividade de ensino com a pesquisa e a extensão, uma vez que suscitam a produção e divulgação de conhecimento de forma articulada. A cada participação no SPEED, o acadêmico obtém uma carga horária de 3 horas 36 minutos.



II) Curso Preparatório para avaliações externas:

Dentro das políticas de ensino previstas no PDI, tem-se que um dos objetivos é o acompanhamento das avaliações externas dos cursos. Assim, buscou-se implantar um curso preparatório que pudesse proporcionar aos discentes e aos egressos a possibilidade de reverem os principais tópicos do curso de direito, proporcionando-lhes uma atualização que servirá de apoio e preparação para a realização de avaliações externas no âmbito do curso de direito, tais como OAB, ENADE, concursos diversos, etc. Tal atividade institucionalizada confere aos acadêmicos envolvidos uma carga horária de até 60 horas.



III) Curso de Língua Portuguesa:

O resultado das questões discursivas do componente "Formação Geral" do Enade, bem como as questões que avaliam a capacidade de ler e interpretar texto, analisar e criticar informações, extrair conclusões, estabelecer relações de sentido, fazer escolhas valorativas avaliando consequências, questionar a realidade e argumentar coerentemente apontam para a necessidade de se oferecer cursos modulares, já que os acadêmicos chegam ao Ensino Superior com dificuldades tanto de leitura e escrita, como também de utilizar os aspectos gramaticais que favorecem a competência discursiva, textual ou gramatical, em instâncias que exigem o uso formal da linguagem. Assim, o curso tem como objetivo oportunizar aos acadêmicos o desenvolvimento de habilidades e competências que visem ao domínio da Língua Portuguesa em situações formais de uso da linguagem, além de visar ao domínio do conteúdo gramatical, uma vez que os concursos públicos a que concorrem tem-se exigido conteúdos desta natureza. O IESI/FENORD oferece semestralmente módulos deste curso sendo que o total de carga horária em atividade complementar a ser atribuída aos participantes varia de 16 horas a 24 horas por módulo.



IV) Monitoria:

O projeto de monitoria funciona como atividade complementar para o monitor e atividade de apoio ao discente para o monitorado. Considerando-a como atividade complementar institucionalizada, tem-se que o

principal objetivo é aproximar o aluno das tarefas docentes, para possibilitar a consolidação da sua formação acadêmica, a melhoria da qualidade da aprendizagem e a qualificação pessoal discente. Conforme previsão em regulamento próprio, o acadêmico monitor poderá receber até 60 horas de atividades complementares.



V) Cinema Comentado: O cinema enquanto uma arte de narrar histórias tem mais de cem anos e sem dúvida, constitui-se um instrumental comunicacional possuidor de significações simbólicas na interação da sociedade ocidental. Dessa forma, assistir filmes não é só lazer, é uma prática que vem imbuída de interpretações críticas e trocas de conhecimentos socioculturais. Assim, o "Cinema Comentado" tem como maior objetivo proporcionar um debate de interpretações, análises e críticas de temáticas da atualidade. Une-se então lazer e educação através da arte de forma comentada. Por outro lado, não se deseja, com essa proposta, tornar essa atividade um compromisso da vida universitária, a exemplo de tarefas/produções no contexto acadêmico, mas sim criar um momento lúdico para alimentar o intelecto dando vazão ao "ócio criativo". Refletindo a concepção de que o conhecimento deve ser construído através do questionamento sistemático e crítico da realidade, o projeto "Cinema Comentado" propõe gerar a construção de conhecimento socialmente relevante para a comunidade, enfocando a rica linguagem cinematográfica, que permite explorar as representações culturais e o imaginário social que envolve a Instituição e seus sujeitos, colaborando para a melhor compreensão das diferentes faces de importante temas inseridos no contexto nacional e internacional. Dessa forma, a institucionalização do projeto se justifica por este favorecer a prática interdisciplinar, fomentar atividades culturais, além de oportunizar o desenvolvimento do raciocínio jurídico através de um olhar multidimensional sobre fatos, documentários ou fenômenos apresentados nas obras cinematográficas. Para cada sessão de cinema comentado, são atribuídas 4 horas complementares aos participantes.



VI) Núcleo de Iniciação Científica: O Núcleo de Investigação Científica – NIC, é o órgão de pesquisa do IESI/FENORD com a finalidade de

realizar, divulgar e orientar as pesquisas encampadas pelos docentes e discentes do curso de Direito. Ao discente integrante do NIC que cumprir integralmente os requisitos fixados em regulamento próprio e demais normas internas do NIC será atribuído um montante de até 60 horas em atividades complementares, relativas à presença nos encontros semanais, no recolhimento de dados para a pesquisa, na organização de seminários e na elaboração de um artigo científico ou na colaboração para a confecção de uma obra coletiva.



VII) Publicação discente através da Revista Científica Águia Acadêmica: Buscando incentivar a publicação por parte dos discentes do IESI/FENORD, foi lançada a Revista Acadêmica Águia, que representa mais um suporte de circulação da produção de conhecimento no âmbito acadêmico. Para as publicações discentes na revista são computadas 15 horas de atividades complementares.



VIII) Núcleo de Filosofia do Direito: tem como objetivo proporcionar aos alunos da FENORD um espaço de reflexão sobre o Direito por meio da leitura, crítica e comentários de obras clássicas do pensamento jurídico, além de também permitir que os alunos ampliem suas visões sobre o Direito para além de uma aplicabilidade imediata, possibilitando que tenham do Direito uma compreensão mais profunda e com arcabouço histórico. Para cada encontro são distribuídos 4 horas complementares aos participantes.



IX) Palestras: Palestras são apresentações orais que pretendem ensinar pessoas a respeito de um determinado assunto, bem como transmitir informações de utilidade pública, sejam elas de conteúdos meramente educativos, históricos, práticos ou teóricos. Ao lançar mão de tal ferramenta de transmissão do conhecimento, o palestrante, profissional capacitado no assunto em pauta, geralmente se coloca em uma posição de destaque utilizando-se de recursos vocais, audiovisuais e tecnológicos para interagir com a plateia, incentivando a participação da mesma. O maior objetivo de uma palestra é, sem dúvida alguma de sensibilizar

o público, buscando promover a reflexão, desafiando, estimulando as pessoas a saírem da zona de conforto e atentar para novas possibilidades. O Curso de Direito do IESI/FENORD, sempre preocupado em enriquecer o conteúdo apreendido em sala de aula e em informar e estimular seus acadêmicos, promove periodicamente palestras nas mais diversas áreas do conhecimento. O número de horas complementares atribuídos a tais atividades depende do seu grau de complexidade e duração.



X) Mini cursos: Com o objetivo de proporcionar aos acadêmicos um maior aprofundamento em questões relacionadas às suas respectivas áreas de atuação, bem como lhes proporcionar contato com as demais ciências em uma troca interdisciplinar de conhecimento, o IESI/FENORD, constantemente, promove mini cursos, tais como Curso de Oratória, dentre outros. O número de horas complementares atribuídos a tais atividades depende do seu grau de complexidade e duração.



XI) Circuito de Oratória: Objetivando estimular os acadêmicos do curso de Direito do IESI/FENORD ao exercício da oratória, prática tão necessária e inerente às carreiras da área jurídica, bem como com o intuito de levar conhecimento à comunidade acadêmica, inseriu-se no rol de atividades do NPJ o denominado "Circuito de Oratória". Para o desenvolvimento de tal atividade, partindo de um tema previamente estabelecido e sob a supervisão atenta dos professores orientadores do NPJ, os estagiários realizam uma exposição oral para toda a comunidade acadêmica. A cada acadêmico ouvinte é computado uma carga horária de 2 horas em atividades complementares.



XII) Juri Simulado: Atividade acadêmica coordenada por professores coordenadores do NPJ e acadêmicos do sétimo ao décimo períodos que visa oportunizar o desenvolvimento de atividades profissionais de advocacia, magistratura, ministério público e demais profissões jurídicas através da simulação de situações reais. Os alunos do sétimo e nono períodos, cumprindo uma das atividades do NPJ, apresentam um júri no qual todos os papéis sociais da prática social

jurídica são representados. Para os acadêmicos participantes do Júri, a atividade faz parte daquelas propostas pelo NPJ. Para os acadêmicos ouvintes, é mais uma atividade complementar.

PROJETOS DE EXTENSÃO INSTITUCIONALIZADOS



I) **Prestação de Serviços Judiciários**

Gratuitos: Desenvolvido no âmbito do Núcleo de Prática Jurídica do IESI/FENORD, esse projeto de extensão tem como objetivo a prestação de assistência advocatícia gratuita à comunidade carente de recursos financeiros, ao mesmo tempo

em que propicia o exercício da prática jurídica aos estudantes do curso de direito do Instituto. A cada atendimento realizado pelos estagiários sob orientação vigilante dos professores orientadores integrantes da equipe NPJ, busca-se tanto a mediação e a conciliação de conflitos, quanto, não sendo possível a adoção de tais formas, sua solução com a propositura e o acompanhamento de processos administrativos e judiciais. Como forma de consolidar a prestação de tais serviços, além do atendimento do público carente em geral, fora firmado convênio com o Centro de Acolhimento e Defesa da Criança e Adolescente de Teófilo Otoni – Creche Ninho, e com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Teófilo Otoni – APAE, de forma a assegurar a tais Instituições a possibilidade de indicar pessoas carentes a serem beneficiadas pelo atendimento judiciário gratuito a que se presta este projeto de extensão.



II) Projeto Cidadania: Objetivando a integração entre a prática e os conteúdos teóricos desenvolvidos nos eixos de formação fundamental e de formação profissional, bem como objetivando levar à comunidade relevantes informações de aspectos social e jurídico, criou-se o presente projeto de extensão, o

qual se materializa através da realização de um circuito de palestras ministrado pelos estagiários do NPJ do IESI/FENORD e supervisionado pelos professores do curso de Direito em diversas instituições da cidade, especialmente em escolas públicas e privadas.



III) **Curso de Alfabetização de Jovens e**

Adultos: Partindo do pressuposto de que a alfabetização é necessária para que o indivíduo seja capaz de atuar em diferentes contextos sociais, o IESI/FENORD conhecedor de sua responsabilidade social enquanto instituição de

ensino, oferece o curso de Alfabetização de Jovens e Adultos. Referido curso se presta a oferecer a uma parcela significativa de jovens e adultos que não tiveram a oportunidade de acesso ao conhecimento da leitura e da escrita em tempo próprio, uma possibilidade de superação do analfabetismo. Tendo em vista que não há alfabetização neutra, este projeto vem contribuir para a formação cidadã que se consubstancia em um dos elementos de transformação social. A alfabetização de jovens e adultos é o lócus onde a comunidade interna e externa se interagem, se humanizam e constroem os elementos de intervenção social. A proposta é preparar o cidadão para uma vida com mais dignidade e com participação legítima na sociedade. Por essa razão a Instituição pretende proporcionar a todos os envolvidos no projeto, formação que sirva como suporte teórico-prático, que conduza paulatinamente a construção coletiva e comprometida de uma proposta político-pedagógica centrada na alfabetização cidadã, uma alfabetização que se faz para a necessidade daquele que vive em uma sociedade que exige como identidade o mínimo de conhecimento letrado.



IV) **Inclusão Digital:** Com o indiscutível avanço das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC), hoje é possível ao usuário produzir, alterar e validar conteúdos em ambiente web, a partir de situações de interatividade configuradas por espaços virtuais. Iniciativas que

favorecem o acesso das pessoas as TIC ampliam suas oportunidades de inserção na sociedade, tendo em vista a aquisição de novos saberes e competências. Com base, portanto, na premissa de uma relação intrínseca entre a inclusão social e digital, a FENORD disponibilizou sua infraestrutura de laboratórios de informática para o desenvolvimento de situações que utilizem as tecnologias digitais em prol da aquisição de conhecimentos teóricos e práticos acerca das tecnologias de informação e comunicação. Através deste tipo de ação, possibilita-se a inclusão social de pessoas excluídas digitalmente

e a integração entre educação, tecnologia e cidadania, visando à transformação social.



V) Dialogando o Direito: objetivando proporcionar aos participantes atualizações e capacitações que visam conferir a oportunidade de contato com novos conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, em várias áreas de interesse e de atuação profissional (mais especificamente no Direito de Família; Direito Processual Civil - Ênfase no Novo Código de Processo Civil; Direito Eleitoral; Direito Municipal e Gestão Pública; Mediação e Arbitragem), o presente projeto encontra sua justificativa nas próprias necessidades apresentadas pela comunidade, no que se refere à qualificação profissional, a fim de promover a formação continuada de seus egressos e do mercado de trabalho regional, contribuindo para o seu desenvolvimento.



VI) Direito em Cartilha: visando uma melhor articulação entre a pesquisa e a extensão desenvolvidas no âmbito do IESI/FENORD, o presente projeto, pautado pelas linhas de pesquisa adotadas pelo Núcleo de Investigação Científica – NIC (quais sejam: direitos fundamentais e família), tem como justificativa a conscientização dos direitos da criança e do adolescente, garantindo o direito de serem respeitados em suas considerações sobre si mesmos e sua relação com o outro, visando o fortalecimento dos laços familiares e sociais; bem como a divulgação dos direitos e garantias atribuídos aos idosos, através da Lei 10.741/03 (Estatuto do Idoso), considerado hipossuficiente pela legislação pátria.



VII) Direito à Serviço da Comunidade: através da realização de um mapeamento inicial em relação a problemas de cumprimento da legislação pátria na seara: empresarial, obrigacional, contratual, de responsabilidade civil, trabalhista, fiscal, tributária, penal e administrativa, bem como de uma posterior consultoria, o presente projeto foi criado para fornecer um suporte jurídico organizacional das instituições sem fins lucrativos envolvidas no processo, a

fim de lhes auxiliar na promoção de seus respectivos desenvolvimento humano.



VIII) SIC-ONU: empenhada em estimular o aprendizado de conhecimentos pertinentes ao Direito Internacional Público, o IESI/FENORD, através de importante parceria com Escolas públicas e privadas do Ensino Médio de Teófilo Otoni, retomou em 2015 o projeto do SIMULADO INTERCOLEGIAL DAS NAÇÕES UNIDAS. No âmbito deste projeto, os alunos envolvidos têm a oportunidade de vivenciar a simulação das conferências que ocorrem na Organização das Nações Unidas-ONU vivenciando assim atividades desempenhadas por diplomatas e delegados representantes dos mais diversos países nela representados. Os alunos das diversas Instituições de ensino participantes são convidados a reproduzir os procedimentos de negociação e tomadas de decisões, formais e informais, adotados no âmbito dos mais importantes organismos internacionais. Tem como principal objetivo colocar os estudantes em contato com ambientes diplomáticos encontrados nos foros multilaterais, criados para a resolução de questões internacionais, à semelhança do que foi feito na primeira atividade simulada desenvolvida no Brasil pela Universidade de Brasília-UnB, em 1998, com o nome de Americas Model United Nations, mais conhecido por seu acrônimo AMUN. Tem-se priorizado temas relacionados ao meio ambiente e as questões relativas ao aquecimento global e aos conflitos decorrentes do mau uso dos recursos ambientais.

IX) Acadêmico Solidário: A extensão reflete um processo educativo, cultural e científico, articulado com o ensino e a pesquisa, de forma indissociável, que se faz responsável por garantir a inter-relação entre a Instituição e a Sociedade na qual encontra-se inserida. Assim sendo, o projeto "Acadêmico Solidário" visa atender às demandas das escolas públicas e favorecer o "aprender fazendo" como prática acadêmica. Os acadêmicos solidários têm aulas de nivelamento de produção de texto para serem monitores de um projeto de escrita em escolas da rede pública. Assim, tem-se como objetivo geral favorecer a prática do "aprender fazendo", proporcionando a inter-relação entre a instituição e a sociedade.



Para além destas atividades institucionalizadas, o IESI/FENORD, através do seu Núcleo de Atividade Complementar e Extensão, promove outras atividades complementares e fomenta a prática de diversas atividades oferecidas por outras instituições desde que o interessado apresente requerimento formal propondo o aproveitamento da atividade, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do início de sua realização no qual conste os seguintes elementos de informação: patrocinador; objeto (tema); conferencistas, palestrantes, debatedores, orientadores, coordenadores e etc; local de realização do evento; data e horários; e duração em horas (art. 11 da Resolução nº 08 do CSE - IESI).

Assim sendo, a FENORD acaba por propiciar aos seus alunos a oportunidade de realizar, em prolongamento às demais atividades do currículo, uma parte da sua trajetória de forma autônoma e particular, com conteúdos diversos que lhes permitam enriquecer o conhecimento jurídico propiciado pelo curso de graduação em Direito.

1. DA ATUAÇÃO DO NDE NO ÂMBITO DO NACE

O Núcleo Docente Estruturante é um órgão consultivo, propositivo e de assessoramento, integrando a estrutura de gestão acadêmica do Curso de Direito, sendo corresponsável pela elaboração, implementação, atualização e consolidação do Projeto Pedagógico do Curso.

Assim sendo, todas as atividades complementares e de extensão promovidas pelo IESI/FENORD ou são criações e sugestões do próprio NDE ou têm as diretrizes traçadas por seus membros, observado o Projeto Pedagógico Institucional, o Plano de Desenvolvimento Institucional e o Projeto Pedagógico do Curso de Direito.

2. DOS OBJETIVOS DO NACE

Constituem objetivos do Núcleo de Atividade Complementar e Extensão do IESI/FENORD a organização e fomento de atividades que têm o condão de:

- Possibilitar o desenvolvimento de habilidades teórico-práticas, visando uma melhor qualificação do futuro profissional;

- Permitir o desenvolvimento cultural humano, social e ético, através da aquisição de conhecimentos em outras áreas de atuação profissional e interação com outros profissionais;
- Despertar o interesse dos discentes para temas transversais, tais como o meio ambiente e as relações étnico-raciais;
- Incentivar o aluno na participação de projetos com responsabilidade social;
- Estimular a pesquisa e a produção científica;
- Promover uma aplicação prática da teoria vivenciada em sala de aula;
- Incentivar a prática de estudos transversais, opcionais, interdisciplinares, especialmente nas relações do aluno com o mercado de trabalho, e com as diferentes correntes do pensamento jurídico.

3. REGULAMENTO DO NÚCLEO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES E EXTENSÃO - NACE

CATÍPULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente Regulamento tem por finalidade criar e normatizar o NÚCLEO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES E EXTENSÃO do Instituto de Ensino Superior Integrado – IESI/FENORD.

Art. 2º - As atividades complementares e de extensão serão desenvolvidas no âmbito do Núcleo de Atividades Complementares e Extensão (NACE), ligado e supervisionado pelo Conselho de Coordenação Pedagógica - CCP.

Art. 3º - As atividades complementares e de extensão serão disciplinadas em regulamento próprio.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO NACE

Art. 4º - O NACE será composto por:

- I – 01 (um) Coordenador – membro do CCP;
- II – no mínimo 01 (um) Auxiliar – membro do CCP.

Parágrafo único: Os membros do NACE serão escolhidos pelo Coordenador Geral do IESI/FENORD e pelo Coordenador do Conselho de Coordenação Pedagógica – CCP.

CAPÍTULO III

DO COORDENADOR DO NACE

Art. 5º - Ao Coordenador compete, mediante aprovação do Conselho de Coordenação Pedagógica - CCP:

- I - Aferir a carga-horária para as atividades desenvolvidas pelos alunos, inclusive as realizadas em outras instituições, em documento específico;
- II - Propor, antes do período letivo iniciar, as atividades do semestre subsequente, com projeto e orçamento para apreciação da Coordenação Geral do IESI/FENORD e homologação do Diretor Executivo;
- III - Atribuir ou modificar a carga horária das atividades realizadas fora do IESI/FENORD;
- IV – Divulgar internamente as atividades desenvolvidas no NACE;
- V - Engajar professores e alunos em programas e projetos de extensão;
- VI- Gerar comprometimento da equipe com os objetivos do curso e avaliar os programas;
- VII – Criação de canais de participação da comunidade externa (eventos, pessoas e organizações nacionais e internacionais);

- VIII - Gerar permanente contato com o público interno e externo, através da veiculação de notícias;
- IX - Dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente Regulamento, em primeira instância.

CAPÍTULO IV

DOS AUXILIARES

Art. 6º - Aos auxiliares caberá assistir o Coordenador no desempenho de suas atribuições.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Atos complementares que se fizerem necessários para o aperfeiçoamento das atividades do NACE serão expedidos pelo Coordenador Geral do IESI/FENORD, ouvido o Conselho de Coordenação Pedagógica - CCP.

Art. 8º - Este Regulamento entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, 03 de novembro de 2011.

Gustavo Alves de Castro Pires
Coordenador geral do IESI/FENORD

4. DA RESOLUÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

**RESOLUÇÃO CSE – IESI nº 08,
18 de dezembro de 2008,
reeditada em 03 de abril de
2017.**

**Regulamenta as Atividades
Complementares dos Cursos de
Graduação do Instituto de
Ensino Superior Integrado da
Fenord – IESI/ FENORD.**

O Presidente do Conselho Superior de Ensino do Instituto de Ensino Superior Integrado/ FENORD, no uso de suas atribuições regimentais e considerando a necessidade de normalizar as Atividades Complementares dos Cursos de Graduação do IESI/ FENORD, tendo em vista os termos da legislação pertinente,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente regulamento tem o propósito de normalizar as Atividades Complementares dos cursos de graduação do IESI/ FENORD, tendo em vista os termos da legislação pertinente.

Parágrafo Único - As Atividades Complementares são específicas para o curso de Direito e devem ser cumpridas, obrigatoriamente, por todos os alunos, conforme carga horária prevista na estrutura curricular.

Art. 2º - Na avaliação das Atividades Complementares desenvolvidas pelo aluno, serão considerados:

- I – A compatibilidade das atividades desenvolvidas com os objetivos do curso em que o aluno estiver matriculado.
- II – A qualidade na realização das atividades.
- III – O total de horas dedicadas às atividades.

Art. 3º - As Atividades Complementares devem ser cumpridas durante a integralização do curso:

- I – Os documentos comprobatórios das Atividades Complementares serão protocolizados junto ao Setor de Protocolo do IESI / FENORD, através de cópia reprográfica e original para conferência.
- II – Somente serão aceitos os comprovantes de atividades realizadas a partir do ingresso no curso de bacharelado em direito.

III – O interessado deverá requerer a homologação das atividades no prazo máximo de três meses de sua realização.

CAPÍTULO II

DOS CONCEITOS E OBJETIVOS

Art. 4º - Consideram-se Atividades Complementares aquelas que, guardando relação de conteúdo e forma com atividades de cunho acadêmico, representem instrumentos válidos para o aprimoramento da formação profissional, humana e ética do futuro profissional e relacionadas com os conteúdos do curso.

Art. 5º - As Atividades Complementares possuem os seguintes objetivos:

- I – Possibilitar o desenvolvimento de habilidades teórico-práticas, visando uma melhor qualificação do futuro profissional.
- II – Permitir o desenvolvimento cultural humano, social e ético, através da aquisição de conhecimentos em outras áreas de atuação profissional e interação com outros profissionais.

CAPÍTULO III

DA NATUREZA DAS ATIVIDADES

Art. 6º- As Atividades Complementares devem constituir-se de componentes curriculares enriquecedores, implementadores do próprio perfil do formando e compreenderão as seguintes categorias de atividades:

- I – Atividades de Ensino.
- II – Atividades de Pesquisa.
- III – Atividades de Extensão.

Art. 7º- As **atividades de ensino** compreendem:

- I – Participação em disciplinas relacionadas ao curso, previstas ou não no currículo pleno do mesmo.
- II – Monitorias em disciplinas que integram o currículo.
- III – Cursos de certificação (atualização, aperfeiçoamento, complementação, aprofundamento de estudos ou outros) previamente aprovados pelo Núcleo de Atividades Complementares e Extensão - NACE e que versem sobre matéria de interesse do curso do graduando.

§ 1º: Não serão consideradas para fins de Atividades Complementares as horas computadas para outras finalidades.

§ 2º. Para os alunos do curso de direito, o estágio extracurricular não será considerado atividade complementar.

Art. 8º- As **atividades de pesquisa** compreendem:

- I – Iniciação científica, incluindo projetos e programas de pesquisas orientados por docentes do IESI/ FENORD.
- II – Publicação de trabalhos inéditos na área do curso em periódicos ou "sites" da Internet, desde que dotados de conteúdo que evidenciem aprofundamento no estudo da matéria, conforme avaliação do Núcleo de Atividades Complementares e Extensão - NACE.

Art. 9º- As **atividades de extensão** compreendem:

I – Participação em semanas acadêmicas, jornadas, seminários, simpósios, palestras, conferências, congressos, fóruns e gincanas previamente aprovados, desde que a mencionada participação esteja expressamente reconhecida por atestado, certificado ou outro documento idôneo.

II – Assistência a apresentações públicas de monografias, desde que pertinentes à área do curso, mediante comprovação escrita da presença.

III – Cursos de extensão, atualização e similares de conteúdo compatível com o curso.

IV – Participação, como voluntário, em ações sociais e comunitárias, desde que reconhecidas pelo Núcleo de Atividades Complementares e Extensão – NACE e Coordenador Geral do IESI/FENORD.

V – Apresentação de trabalhos em eventos técnico-científicos desde que reconhecidos pelo Núcleo de Atividades Complementares e Extensão – NACE e Coordenador Geral do IESI/FENORD

Parágrafo único - O acadêmico deverá participar de pelo menos duas das categorias de atividades previstas, não ultrapassando 60% do total da carga horária de qualquer das categorias.

CAPÍTULO IV

DOS CAMPOS DAS ATIVIDADES

Art. 10- Constituem campos para a realização das Atividades Complementares: instituições de ensino, congressos, jornadas, centros comunitários, atividades filantrópicas, projetos, campanhas, serviço eleitoral, participação em corpo de jurados e outros eventos de caráter comunitário.

Art. 11- Os alunos, individual ou coletivamente, poderão propor o aproveitamento de eventos promovidos por outras instituições, desde que apresentem requerimento formal com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do início de sua realização no qual constem os seguintes elementos de informação:

I – Patrocinador

II – Objeto (tema).

III – Conferencistas, palestrantes, debatedores, orientadores, coordenadores, etc.

IV – Local de realização e prazos para inscrições.

V – Data e horários.

VI – Duração em horas.

Parágrafo único – Decidido favoravelmente o pedido pelo Coordenador do NACE e Coordenador Geral do IESI/FENORD, o evento será anunciado como passível de aproveitamento para as Atividades Complementares, cumpridas as exigências que vierem a acompanhar a comunicação da decisão de aceitação.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 12- Ao Núcleo de Atividades Complementares e Extensão - NACE:

- I – Supervisionar o desenvolvimento das Atividades Complementares oferecidas pelo IESI.
- II – Orientar o aluno quanto ao percentual de aproveitamento das Atividades Complementares.
- III – Analisar a documentação das atividades realizadas pelo acadêmico.
- IV – Avaliar as atividades desenvolvidas pelo aluno, seguindo os critérios estabelecidos neste regulamento.
- V – Controlar e registrar as atividades desenvolvidas bem como os procedimentos administrativos inerentes a essas atividades.
- VI – Encaminhar, mensalmente, à Secretaria a carga horária computada nos prazos estabelecidos pela Coordenação Geral do IESI, para sua respectiva publicação.

Art. 13- Ao acadêmico compete:

- I – Informar-se sobre as atividades oferecidas dentro e/ou fora do IESI.
- II – Buscar orientação com a Coordenação do NACE sobre as atividades que podem ser convalidadas, por escrito, através do requerimento padrão do IESI/FENORD.
- III – Cumprir a carga horária das atividades previstas no Projeto Pedagógico e na estrutura curricular.
- IV – Requerer a convalidação acompanhada dos comprovantes originais junto ao Setor de Protocolo do IESI.
- V – Requerer a revisão da carga horária, em caso de dúvida, no prazo de três dias úteis, após a publicação, junto ao Setor de Protocolo do IESI.
- VI – Inscrever-se nos programas e participar efetivamente deles.
- VII – Providenciar a documentação que comprove a sua participação

CAPÍTULO VI

DO REGISTRO DAS ATIVIDADES

Art. 14 – Considerando o disposto nos artigos 7º, 8º e 9º e respectivos incisos, deste regulamento, o aproveitamento da carga horária será computado da seguinte maneira:

- I – De 01hora até 20horas será computado 100% da carga horária da atividade realizada;
- II – De 21horas até 40horas será computado 75% da carga horária da atividade realizada;
- III – De 41horas até 100horas será computado 50% da carga horária da atividade realizada;
- IV – Acima de 100horas será computado 25% da carga horária da atividade realizada, até o máximo de 60h.

§ 1º: os eventos realizados pelo IESI / FENORD terão os percentuais acrescidos de 20%.

§ 2º: nos cursos à distância, por meio eletrônico interativo, serão consideradas, no máximo, 20 horas da carga horária total exigida.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15- Nos casos de transferência é facultado ao Núcleo de Atividades Complementares e Extensão - NACE, mediante solicitação de convalidação, o aceite das Atividades Complementares feitas na instituição de origem, desde que consentâneas com as normas desta Resolução.

Art. 16- Os documentos comprobatórios das Atividades Complementares deverão ser encaminhados até o 10º dia útil dos meses de junho e novembro de cada período letivo, sob pena de rejeição.

Art. 17- A publicação do somatório das Atividades Complementares será feita e divulgada mensalmente.

Art. 18- Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador Geral, ouvido o Núcleo de Atividades Complementares e Extensão - NACE.

Art. 19- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, 03 de abril de 2017.

Gustavo Alves de Castro Pires
Coordenador Geral do IESI/ FENORD

5. DO REGULAMENTO DA EXTENSÃO

CAPÍTULO I

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 1º – O presente regulamento tem por finalidade normatizar a apresentação, a execução e a avaliação das atividades de extensão desenvolvidas pelo Instituto de Ensino Superior Integrado da Fundação Educacional Nordeste Mineiro _ IESI/ FENORD.

Parágrafo único – A extensão, atividade acadêmica identificada com os fins do IESI/ FENORD, é um processo educativo, cultural e científico, articulado com o ensino e a pesquisa, de forma indissociável, ampliando a relação entre a Instituição e a Sociedade.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º – São objetivos das atividades de Extensão:

- I – integrar o ensino e a pesquisa com as demandas da sociedade, buscando o comprometimento da comunidade acadêmica com interesses e necessidades da sociedade, em todos os níveis, estabelecendo mecanismos que relacionem o saber acadêmico ao saber popular;
- II – democratizar o conhecimento acadêmico e a participação efetiva da comunidade na vida da Instituição;
- III – incentivar a prática acadêmica que contribua para o desenvolvimento da consciência social e política, formando profissionais – cidadãos;
- IV – tornar acessível à comunidade o conhecimento de domínio do IESI /FENORD, seja por sua produção, seja pela sistematização ou pelo estudo do conhecimento universal disponível;
- V – contribuir para a realização da missão da FENORD, formando profissionais capacitados e atualizados, promovendo a ciência e a cultura e participando do processo de melhoria de vida da comunidade;
- VI – propiciar ao corpo discente oportunidade de aliar a teoria à prática;
- VII – estimular o conhecimento dos problemas do mundo atual, em particular os nacionais e regionais;
- VIII – suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural.

CAPÍTULO III

TIPOS DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Art. 3º – Serão considerados como de extensão os seguintes tipos de ações e/ou atividades:

- I – **Publicações** que visem a divulgação, por meio de linguagem escrita, da produção de conhecimento da Instituição e da humanidade em geral, em veículos que tornem essa produção disponível e maximize sua acessibilidade a toda sociedade;
- II – **Cursos** de atualização científica, de aperfeiçoamento profissional, de ampliação cultural da formação acadêmica, de especialização técnica e outros que possam constituir instrumentos para um maior acesso ao conhecimento existente;

III – **Eventos**: culturais, científicos, esportivos, artísticos ou de outros tipos que tenham como finalidade a criação de condições para que a sociedade tenha possibilidade de conhecer os bens científicos, técnicos ou culturais disponíveis ou de usufruir deles;

IV – **Prestação de Serviços**: realização de trabalhos profissionais em campos de atuação para os quais a Instituição desenvolve conhecimento ou qualifica alunos;

V – **Reuniões científicas e técnicas**: (congressos, mesas-redondas, simpósios, encontros, oficinas, seminários, palestras, conferências) reúnem atividades organizadas para a sociedade tomar conhecimento da produção intelectual nas diversas áreas do conhecimento, a partir de contato direto com os indivíduos que produzem, sistematizam ou criticam esses conhecimentos.

Parágrafo único – A realização de qualquer atividade de extensão está condicionada à avaliação da relevância, da disponibilidade de datas e de recursos para a sua execução.

CAPÍTULO IV

DA APRESENTAÇÃO

Art. 4º – Os Projetos de Extensão poderão ser propostos pelo Núcleo Docente Estruturante, Coordenador Geral, Coordenador de Curso, Núcleo de Atividades Complementares e Extensão – NACE, docentes e discentes, devendo ser apresentados em formulários próprios, fornecidos pelo Núcleo de Atividades Complementares e Extensão – NACE (**formulários em anexo**).

§ 1º – No caso de Projetos propostos por docentes deverá trazer sempre a participação de discentes.

§ 2º – No caso de Projetos propostos por discentes, estes deverão estar regularmente matriculados em qualquer curso de graduação oferecido pelo IESI /FENORD.

Art. 5º – Qualquer atividade a ser desenvolvida pela extensão deverá ser coordenada por profissional pertencente ao quadro de funcionários da Instituição, cabendo a este a responsabilidade técnica do evento.

Art. 6º – Os Projetos de Extensão deverão conter:

- I – Tema
- II – Justificativa
- III – Objetivo Geral
- IV – Objetivos Específicos
- V – Metodologia /estratégia
- VI – Carga Horária
- VII – Período de Realização
- VIII – Local de execução
- IX – Público – alvo
- X – Número de vagas
- XI – Público estimado
- XII – Característica da atividade
- XIII – Situação do Projeto
- XIV – Vinculação
- XV – Financiamento
- XVI – Dotação Orçamentária: Recursos Humanos / Recursos Materiais
- XVII – Recursos Audiovisuais
- XVIII – Proponente
- XIX – Curso
- XX – Equipe Executora

- XXI – Programação
- XXII – Parecer do Coordenador do Núcleo de Atividade Complementar e Extensão
- XXIII – Avaliação do Projeto
- XXIV – Avaliação do evento

CAPÍTULO V

DA ANÁLISE, AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO

Art. 7º – A proposta do Projeto de Extensão encaminhada ao NACE, deverá ser protocolada pelo proponente com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Único – Em casos de eventos internos, não havendo necessidade de confecção de material gráfico, fica estabelecido o prazo mínimo de 15 (quinze) dias para a efetivação do protocolo.

Art. 8º – Para análise dos Projetos de Extensão, serão considerados os itens seguintes:

- I – relevância social e/ou científica;
- II – articulação concreta com o ensino e a pesquisa;
- III – disponibilidade de recursos físicos, humanos e financeiros necessários ao Projeto;
- IV – participação dos alunos;
- V – caráter interdisciplinar da proposta.

Art. 9º – Após análise do Projeto pelo Núcleo de Atividades Complementares e Extensão – NACE, Coordenação Geral e Diretor Executivo é comunicado ao proponente uma das seguintes situações:

- I – Aprovado;
- II – Aprovado com ressalvas;
- III – Não Aprovado - com justificativas.

CAPÍTULO VI

DOS PARTICIPANTES

SEÇÃO I

Dos Discentes

Art. 10 – A participação dos discentes nos projetos de extensão deve ser estimulada podendo computar carga horária para estágio ou atividade complementar, desde que atendam as normas que regulamentam os estágios e as atividades complementares.

SEÇÃO II

Dos Docentes

Art. 11 – O docente participará das atividades de extensão enquanto proponente ou como equipe executora do projeto devendo também constar o seu nome no projeto.

SEÇÃO III

Dos Demais Participantes

Art. 12 – Pessoas sem vínculo com a Instituição – profissionais liberais, alunos do ensino médio, professores ou outras pessoas da comunidade poderão participar dos projetos de extensão desde que não tragam nenhum ônus para a Instituição.

Parágrafo único – A inclusão de pessoas sem vínculo com a Instituição em Projetos de Extensão far-se-á mediante requerimento ao Coordenador Geral do IESI/FENORD, com parecer dos Coordenadores do NACE e do CCP.

CAPÍTULO VII

DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 13 – Compete ao Núcleo de Atividades Complementares e Extensão – NACE:

- I – analisar e dar parecer técnico sobre as propostas de atividades extensionistas;
- II – promover a articulação da atividade de extensão com outras ações desenvolvidas na Instituição;
- III – acompanhar e avaliar a execução das atividades propostas;
- IV – apreciar toda e qualquer alteração proposta para atividade, nos casos em que esta já tenha sido aprovada;
- V – desenvolver mecanismos que permitam sensibilizar e conscientizar a comunidade acadêmica sobre o papel e a importância da extensão quer como atividade formadora quer como fonte de pesquisa e transformação social;
- VI – assessorar as coordenações de cursos na elaboração de propostas de projetos de extensão;
- VII – avaliar relatórios das atividades realizadas quanto ao cumprimento dos objetivos propostos, resultados obtidos, contribuição da atividade ao ensino, à pesquisa e ao acesso ao conhecimento.
- VIII – oferecer apoio para a operacionalização das atividades de extensão.
- IX – providenciar a divulgação das atividades no meio acadêmico.
- X – providenciar as listas de frequência e assessorar o proponente na coleta de assinaturas.
- XI – apresentar sugestões de instrumentos avaliativos.
- XII – verificar a instalação dos equipamentos requisitados para o desenvolvimento das atividades.

Art. 14 – Compete ao docente proponente do Projeto de Extensão:

- I – elaborar propostas de atividades de extensão, de acordo com as diretrizes da Instituição;
- II – responsabilizar-se pela execução da proposta, assim como sua avaliação;
- III – participar da divulgação das atividades no meio acadêmico e na sociedade;
- IV – supervisionar e avaliar o desempenho dos envolvidos na execução das atividades;
- V – zelar pelos equipamentos e materiais disponibilizados para realização da atividade.
- VI – elaborar relatórios a respeito das atividades de extensão realizadas, de acordo com as normas estabelecidas.

CAPÍTULO VIII

DA AVALIAÇÃO

Art. 15 – A avaliação da extensão deve ser contínua, qualitativa e quantitativa, abrangendo todas as ações de extensão, de forma a garantir a qualidade e a credibilidade do que é produzido durante as mesmas e ter seus resultados considerados no planejamento e na tomada de decisão da Instituição, nas áreas de ensino, pesquisa e extensão.

Parágrafo único – A avaliação da extensão deve estar inserida na avaliação Institucional e integrada com as demais áreas do fazer acadêmico.

CAPÍTULO IX

DOS CERTIFICADOS

Art. 16 – A previsão de certificados aos participantes deve constar do Plano de atividades de extensão.

§ 1º – Os Certificados serão expedidos para os inscritos que comprovem a frequência mínima exigida nas atividades programadas, no prazo de 30 (trinta) dias contados da realização da atividade.

§ 2º – O Certificado para os participantes dos Projetos de Extensão será emitido pelo IESI/FENORD e assinado pelo Coordenador do Curso, pelo Coordenador do CCP e pelo Coordenador Geral do IESI/FENORD.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador Geral, ouvido o Núcleo de Atividade Complementar e Extensão.

Art. 18 – Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, 03 de novembro de 2011.

Gustavo Alves de Castro Pires
Coordenador Geral do IESI/ FENORD

ANEXO I

**FORMULÁRIO DE PROJETO DE ATIVIDADE
COMPLEMENTAR / EXTENSÃO**

1. Tema					
2. Justificativa					
3. Objetivo geral					
4. Objetivo Específico					
5. Metodologia					
6. Carga Horária					
7. Período de realização		Horário			
8. Local de Execução	<input type="checkbox"/> Auditório <input type="checkbox"/> Sala de aula Outros: _____				
9. Público-alvo					
10. Nº de Vagas					
11. Público Estimado					
12. Característica da Atividade					
<input type="checkbox"/> Programa <input type="checkbox"/> Curso <input type="checkbox"/> Projeto <input type="checkbox"/> Filme <input type="checkbox"/> Evento <input type="checkbox"/> Prestação de Serviços <input type="checkbox"/> Produção e Publicação Se curso: <input type="checkbox"/> Extensão <input type="checkbox"/> Atualização <input type="checkbox"/> Aperfeiçoamento Se Evento: <input type="checkbox"/> Lançamento <input type="checkbox"/> Seminário <input type="checkbox"/> Conferência <input type="checkbox"/> Palestra <input type="checkbox"/> Simpósio <input type="checkbox"/> Congresso <input type="checkbox"/> Oficinas <input type="checkbox"/> Mesa-redonda <input type="checkbox"/> Outros: _____					
13. Situação do Projeto	<input type="checkbox"/> Novo <input type="checkbox"/> Oferecido				
14. Vinculação					
<input type="checkbox"/> Institucional <input type="checkbox"/> Outro Se convênio, contrato ou acordo, informar órgão(s) ou empresa(s) envolvida(s) _____ _____					
15. Financiamento					
<input type="checkbox"/> Aluno <input type="checkbox"/> Patrocínio <input type="checkbox"/> Comunidade <input type="checkbox"/> FENORD					
16. Dotação Orçamentária					
Recursos Humanos:					
Nome	Origem	Valor	Hospedagem	Transporte	Total geral
Recursos Materiais:					

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
17. Recursos Audiovisuais			
() data-show	() retro-projetor	() som	
() vídeo	() DVD		
18. Proponente			
19. Curso			
20. Equipe Executante			
Docentes:			
Nome: _____			
Discentes:			
Nome: _____			
21. Programação			
22. Parecer do Núcleo de Atividade Complementar e Extensão			
O projeto é viável de ser executado: ()sim ()não			
<p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do Coordenador NACE</p>			
23. Parecer do Coordenador Geral do IESI			
O projeto é viável de ser executado: ()sim ()não			
<p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do Coordenador Geral do IESI</p>			
24. Parecer do Diretor Executivo da FENORD			
O projeto é viável de ser executado: ()sim ()não			
<p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do Diretor Executivo da FENORD</p>			
25. Avaliação			
_____		Teófilo Otoni,	
Professor responsável		____/____/____.	

Professor responsável			

É DIREITO
É



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL NORDESTE MINEIRO
INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR INTEGRADO

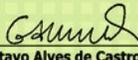
iesi
Instituto de Ensino Superior Integrado

Certificado É DIREITO

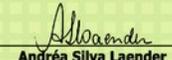
Certificamos que Fulano de Tal

participou do 179º Seminário Permanente de Estudos em Direito - SPEED, proferido pela Doutora Beltrana de Tal e Tal, cujo tema versou sobre "IPVA e o conflito territorial", com carga horária de 03 horas aula, realizado no dia 15 de junho de 2018, no Campus do Instituto de Ensino Superior Integrado - IESI, mantido pela Fundação Educacional Nordeste Mineiro - FENORD.

Teófilo Otoni, 15 de junho de 2018.


Gustavo Alves de Castro Pires
Coordenador Geral do IESI/FENORD


Carolina Lins de Castro Pires
Coordenadora do Curso de Direito


Andréa Silva Laender
Coordenadora do N.A.C.E.